

REGULAÇÃO

RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO N. 1224/2026

Fiscalização Sob Demanda por
solicitação da Procuradoria Municipal
referente à alteração na qualidade da
água distribuída no município de
Taquara/RS, regulado pela Agesan-RS.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Entre as premissas da atividade regulatória está o exercício da fiscalização, que se deve promover no âmbito dos serviços públicos de Saneamento Básico, compreendidos como serviços de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, conjuntamente com Drenagem e Manejo das Águas Pluviais, nos termos da Lei Federal n. 11.445/07, para com os serviços prestados.

O Processo n. 1224/2026 trata de fiscalização sob demanda realizada no município de Taquara/RS após solicitação da Procuradoria Municipal, para verificar a ocorrência de alteração da qualidade da água da água distribuída ao município. Para tanto, realizou-se fiscalização sob demanda *in loco* no dia 07 de abril de 2026 em Taquara/RS.

2. A FISCALIZAÇÃO

O planejamento da fiscalização iniciou-se com por meio de solicitação do Procurador Municipal à Agesan-RS, no qual foi relatada a seguinte situação:

“O município de Taquara tem apresentado alteração na qualidade da água distribuída, com alterações perceptíveis de gosto e odor, além de alterações de cor, desde o dia 20 de março de 2026. Desta forma, solicitamos fiscalização da agência reguladora para verificar a situação.”

De acordo com o Manual de Fiscalização, no seu item 2.1.1., dispõe:

“No recebimento do processo, caberá ao corpo técnico da Agesan-RS avaliar a solicitação de fiscalização quanto a sua pertinência e embasamento técnico.”

Diante do exposto, a Diretoria de Regulação julgou necessária a realização de fiscalização *in loco* a fim de verificar a qualidade da água distribuída no município de Taquara/RS.

3. CONSTATAÇÕES

No dia 07 de abril de 2026, a equipe de fiscalização da Agesan-RS realizou fiscalização no sistema de abastecimento de água de Taquara, para verificar as condições de operação das unidades de tratamento e também a qualidade da água tratada e distribuída pela prestadora de serviço Corsan/Aegea.

A ação de fiscalização da equipe da Agesan-RS teve início na Estação de Tratamento de Água (ETA), que fica localizada na Rua Dezessete de Junho, n. 1415, Morro do Leôncio, em Taquara. O procedimento começou com uma reunião inicial contando com a participação da equipe de fiscalização da Agesan-RS, membros do Executivo e do Legislativo Municipal, membros da Defesa Civil e Vigilância Sanitária de Taquara/RS, bem como representantes da Corsan/Aegea.

Na primeira etapa da fiscalização foi verificado o processo de tratamento da ETA e o monitoramento de qualidade da água produzida. Na segunda etapa, a equipe da Agesan-RS acompanhou a realização de análises e a coleta de amostras executadas pela equipe da Corsan/Aegea em alguns imóveis do município de Taquara.

Inicialmente, a equipe de fiscalização da Agesan-RS, registrou as condições operacionais das estruturas da ETA. Na figura 01 pode-se observar que está sendo realizada a dosagem dos produtos químicos carvão ativado e permanganato de potássio na entrada de água bruta da ETA.

Figura 01: Identificação da adição de carvão ativado e permanganato de potássio na ETA de Taquara/RS. a) entrada de água bruta da ETA; b) floculador.



As figuras 02 e 03 identificam as condições constatadas no momento da fiscalização dos decantadores e dos filtros da ETA de Taquara/RS.

Figura 02: Identificação dos decantadores em Taquara/RS.



Figura 03: Identificação dos filtros em Taquara/RS.



Por meio das figuras 02 e 03, evidencia-se a adição de carvão ativado e permanganato de potássio na água tratada, devido à coloração da água e o aspecto desta no processo de tratamento tanto nos decantadores quanto nos filtros. Nos decantadores, conforme é possível identificar na Figura 02, há existência de material flotado sobrenadante.

Os usuários fizeram reclamações via redes sociais e ao Titular, bem como à agência reguladora, desde o mês de março de 2026, quanto a alterações de parâmetros organolépticos da água distribuída, sendo detectado por estes a presença de gosto, odor e cor na água. Desta forma, a equipe de fiscalização consultou os dados registrados pela prestadora de serviço com o intuito de

observar as medidas que foram adotadas pela prestadora de serviço, para controlar a presença de sabor e odor perceptível na água.

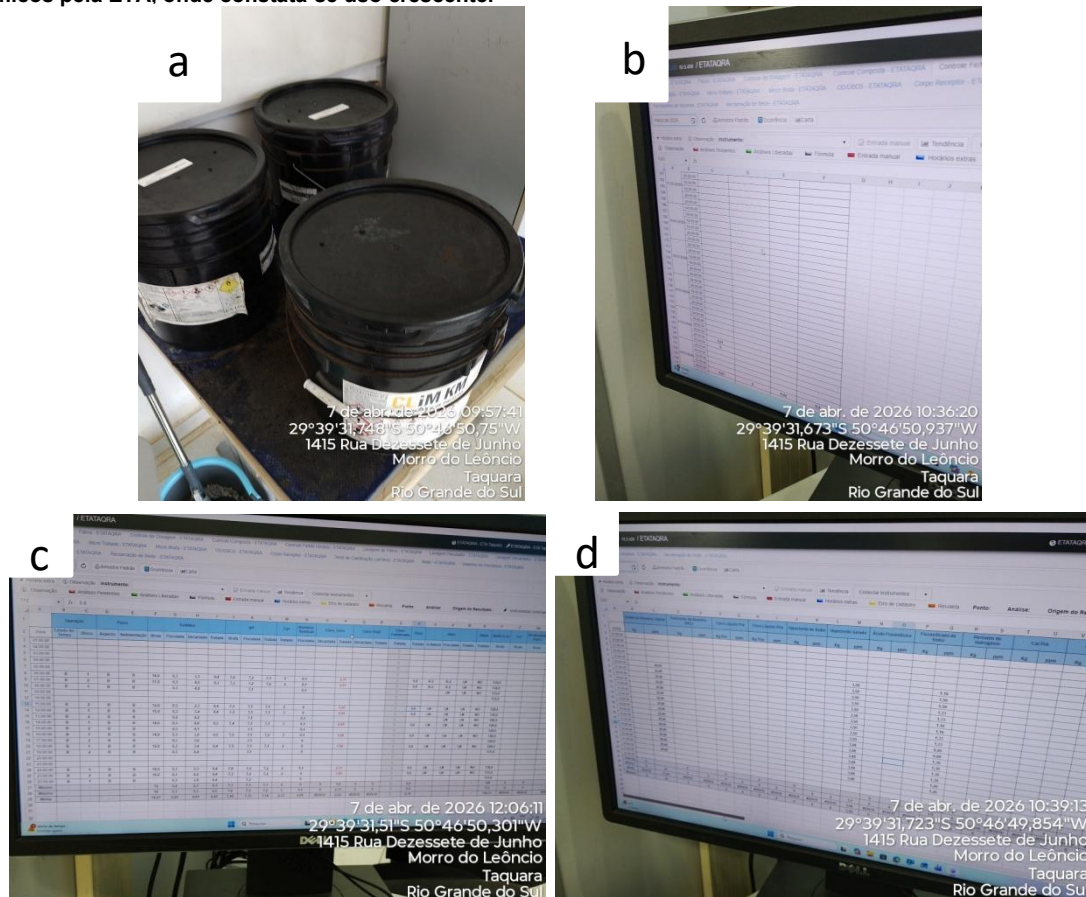
Inicialmente, a equipe de fiscalização da Agesan-RS realizou a verificação do sistema *UniLab*, o qual é utilizado pela prestadora de serviço para registrar os resultados das análises físico-químicas feitas no laboratório operacional da ETA. Neste observou-se as informações acerca dos produtos químicos utilizados para tratamento, bem com as quantidades dosadas, no período de 18 de março até 07 de abril de 2026.

De acordo com a prestadora de serviço, com o objetivo de minimizar o gosto e odor da água tratada, a partir do dia 18 de março de 2026, esta iniciou o uso de carvão ativado e permanganato de potássio em doses crescentes na ETA de Taquara. A equipe de fiscalização identificou que a utilização de carvão ativado foi iniciada em 10 ppm (partes por milhão), a partir do dia 18 de março, sendo elevada até 50 ppm em 01 de abril de 2026. Quanto ao permanganato de potássio, este está sendo dosado constantemente em 0,1 ppm, sendo que a dosagem foi iniciada na mesma data, conforme evidência registrada via consulta ao sistema *UniLab*. Além disso, destaca-se que a ETA estava operando em cerca de 130 L.s⁻¹.

A equipe de fiscalização da Agesan-RS verificou que não está sendo realizada análise de manganês da água tratada a cada quatro horas, conforme previsto no “POP – DECA – 001, *Marcha de Serviços para ETAs*” da prestadora de serviço. Constatou-se que não tem sido observado o intervalo mínimo de realização das análises de monitoramento do manganês no período determinado pelo procedimento padrão da prestadora. O documento POP – DECA – 001 indica a execução em amostra simples, a cada quatro horas, quando a concentração na água bruta de manganês for superior a 0,10 mg. L⁻¹ ou estiver aplicando permanganato de potássio no tratamento.

A equipe de fiscalização da Agesan-RS também verificou o estoque de permanganato de potássio existente na ETA. Os produtos armazenados apresentavam data de validade expirada em outubro de 2023, lote 104/27, possuindo selo de revalidação cujo prazo de validade estende-se até outubro de 2026. No entanto, a documentação referente às análises técnicas que comprovem a manutenção das especificações de qualidade e de segurança após a revalidação não foram apresentadas. Destaca-se que algumas unidades do estoque não possuíam o referido selo de revalidação. Na Figura 4 podem ser observadas as evidências registradas.

Figura 04: Identificação de constatações da ETA de Taquara/RS. a) Estoque de permanganato de potássio em uso; b) ausência de registro de execução dos testes de manganês a cada quatro horas nos dias de utilização do produto químico no tratamento; c) Identificação dos resultados de qualidade da saída do tratamento e d) consumo de produtos químicos pela ETA, onde constata-se uso crescente.



Os resultados das análises físico-químicas de cianobactérias e cianotoxinas, nos termos da Portaria GM/MS n. 888/2021, não estavam disponíveis para consulta, pois estes são realizados no Laboratório Central de Águas (LCA) da prestadora de serviço. Desta forma, os dados foram solicitados por meio do Ofício n. 1292/2026, o qual foi encaminhado pela agência reguladora à prestadora de serviço. No entanto, esta não apresentou as informações dentro do prazo requerido, sendo aplicada a penalidade cabível.

Verificaram-se também os dados pertinentes à qualidade da água tratada de saída do tratamento da ETA. Com base nos dados presentes no sistema *UniLab* no período de 20 de março a 07 de abril de 2026, não foram constatadas evidências de que a água na saída dos filtros e na saída do tratamento estivesse apresentando desconformidade com o padrão de potabilidade definido pela Portaria GM/MS n. 888/2021. Os resultados presentes no *UniLab* pertinentes a gosto e odor, indicavam respectivamente N.O (não observado) e I.N (inodoro, sem cheiro) em todos os registros verificados, conforme classificação interna da prestadora de serviço.

No momento da fiscalização, a equipe da Agesan-RS solicitou a realização de procedimento para verificar a presença de gosto e odor na água. Verificou-se que a água tratada estava apresentando gosto e odor perceptível aos sentidos humanos. Destaca-se que no momento da fiscalização, não foi constatado registro no sistema *UniLab* acerca do gosto e odor percebido no

Figura 05: Não preenchimento de dados no *UniLab*.

7 de abr. de 2026 12:05:39

29°39'31,508"S 50°46'50,304"W

1415 Rua Dezessete de Junho

Morro do Leão

Taquara

Rio Grande do Sul

Os parâmetros analisados incluíram turbidez, cor, cloro residual livre, gosto, odor e detecção de *Escherichia Coli* e Coliformes Totais na água tratada coletada na rede de distribuição. Destaca-se que a equipe de fiscalização esteve presente na realização do processo de coleta e análise de qualidade da água tratada nos endereços verificados e também no laboratório operacional da Estação de Tratamento de Água (ETA) de Taquara/RS. O quadro 01 apresenta a identificação dos endereços verificados.

Figura 06 – Pontos fiscalizados em Taquara/RS



Fonte: Disponível no Google Earth Pro. Acesso em 08 de abril de 2026

Quadro 01: Identificação dos pontos verificados.

Ponto	Endereço
01	Rua Belmiro Kehl, n. 490 – Bairro Empresa
02	Rua Dezessete de Junho, n. 2281 - Centro
03	Rua Espírito Santo, n. 515 – Santa Terezinha
04	Rua Santarém, n. 56 – bairro Mundo Novo
05	Rua Guilherme Lahm n. 881 – Centro
06	Rua Fridolino Freiburger, n. 1386 – bairro Fogão Gaúcho
07	Rua Pinheiro Machado, n. 2016 – bairro Petrópolis
08	Rua Erothildes Gonzaga Rangel, n. 1370 – Bairro Cruzeiro do Sul
09	Rua Espírito Santo, n. 777 – Santa Terezinha
10	Rua Maceió, n. 1077 – Sagrada Família

Durante a coleta, observou-se que o colaborador da prestadora utilizou os equipamentos de proteção individual (EPIs). Antes da coleta, a torneira foi higienizada com álcool e a água foi mantida em fluxo constante por alguns minutos antes da coleta. As amostras foram coletadas em recipientes específicos, sendo: plástico, para análises físico-químicas e de gosto/odor; cubeta de vidro com tampa, para cloro residual livre; e recipiente de vidro, para análise microbiológica. Destaca-se que no momento da coleta do ponto 05, houve substituição do colaborador da Corsan/Aegea responsável pela realização das coletas de amostras. A partir do ponto 06, constatou-se ausência de utilização de

EPI (luvas) pelo colaborador substituto, bem como não foi realizado o procedimento de higienização com álcool do ponto de coleta.

Em relação aos pontos 03, 04 e 05, as análises de cloro foram realizadas posteriormente na ETA de Taquara/RS. O colaborador responsável pelas coletas até esse momento relatou orientação para execução das análises de cloro na ETA, o que contraria o procedimento usualmente adotado pela prestadora de serviço, não possuindo o equipamento de análise de cloro portátil para uso em campo disponível. Após a substituição do colaborador em questão, prosseguiram-se coletas de amostras com análise de cloro *in loco*, como determina o procedimento da prestadora de serviço.

Figura 07: Teste qualidade da água nos imóveis. a) Ponto 01; b) Ponto 02; c) Ponto 03; d) Ponto 04; e) Ponto 05; f) Ponto 06; g) Ponto 07; h) Ponto 08; i) Ponto 09; e j) Ponto 10.



As demais análises foram realizadas no laboratório operacional da ETA de Taquara/RS, abrangendo cor, turbidez, gosto, odor e análise microbiológica qualitativa.

- Cor: Método espectrofotométrico platina-cobalto com espectrofotômetro HACH DR3900 (POP-GT-085, 3ª revisão, 29/12/2025).
- Turbidez: Método nefelométrico com turbidímetro HACH 2100 Q (POP-GT-049, 5ª revisão, 23/12/2025).
- Coliformes totais e *Escherichia Coli*: Método de presença/ Ausência de Coliformes Totais e *Escherichia Coli*: Técnica do Substrato enzimático (POP GT 041, 8ª revisão, 06/01/2026)

Todos os equipamentos analíticos apresentavam comprovação de calibração semestral e os reagentes estavam dentro da validade. Os resultados das análises microbiológicas (Coliformes totais e *Escherichia Coli*) foram encaminhados posteriormente à AGESAN-RS devido ao método de análise, que exige vinte e quatro horas para obtenção dos resultados. Os resultados obtidos em cada ponto verificado estão apresentados no quadro 02 abaixo:

Quadro 02: Identificação dos resultados obtidos em Taquara/RS

Ponto	Cloro residual (mg. L ⁻¹)	Turbidez (uT)	Cor (uH)	Coliformes totais *	<i>Escherichia Coli</i> *
01	2,20	0,73	1,8	Ausência	Ausência
02	1,88	1,67	3,2	Ausência	Ausência
03	1,96	0,37	1,1	Ausência	Ausência
04	1,96	0,50	1,2	Ausência	Ausência
05	1,57	0,96	2,1	Ausência	Ausência
06	1,09	0,60	1,6	Ausência	Ausência
07	2,29	12,9	16,9	Ausência	Ausência
08	0,99	1,54	0,9	Ausência	Ausência
09	1,93	6,50	7,5	Ausência	Ausência
10	2,20	3,49	3,0	Ausência	Ausência

*Os resultados das análises microbiológicas foram solicitados posteriormente mediante Ofício 1292/2026 à prestadora de serviço.

Com base na Portaria GM/MS n. 888/2021, os valores de referência estabelecidos na norma para os parâmetros verificados são os seguintes, conforme quadro 03.

Quadro 03: Valores de Referência a partir da Portaria GM/MS n. 888/2021.

Parâmetros	Unidade	Limite	Observações
Cloro Residual Livre	mg. L ⁻¹	Min.: 0,2	Em toda a rede de distribuição
Cor aparente	uH (mg Pt-Co/L)	Máx.: 15	Parâmetro organoléptico
Turbidez	uT (UNT)	Máx.: 5,0	Deve ser atendido na rede e nos pontos de consumo.
Coliformes totais e <i>Escherichia Coli</i>	Presença/Ausência	Ausência em 100 mL	Não devem estar presentes em amostras de rede.

Como pode-se observar a partir dos dados contidos no quadro 02, no Ponto 07 constatou-se evidência de alteração do parâmetro turbidez e cor. No ponto 09, somente do parâmetro turbidez. Nos demais pontos, os parâmetros estavam dentro dos padrões de potabilidade definidos pela Portaria GM/MS n. 888/2021.

Conforme informado pela prestadora de serviço, que acompanhou a fiscalização sob demanda, nos dias 03 e 04 de abril de 2026 houve dois rompimentos de adutoras em Taquara. O primeiro caso ocorreu próximo à saída da Estação de Tratamento de Água (ETA), em trecho da Avenida Fernando Ferrari, e o segundo na região da Rua Coronel Diniz, no bairro Santa Terezinha. Após conclusão dos consertos, a equipe da prestadora de serviço informa a realização de expurgos de rede de distribuição.

Devido à ocorrência registrada de tais rompimentos, é possível que tenha ocorrido a entrada de partículas de solo na adutora durante a realização da manutenção, de modo a causar a alteração de cor registrada pelos usuários. No entanto, não foram apresentadas evidências de execução dos expurgos informados pela prestadora de serviço, bem como não foram apresentados os registros de ordens de serviços (OS) referentes a essas atividades. A agência reguladora solicitou as ordens de serviço a prestadora para verificar se realmente houve essas manutenções, por meio do Ofício n.1197/2026.

Por meio das evidências constatadas na fiscalização da ETA e dos pontos de coleta de amostras da rede de distribuição, evidencia-se a persistência de alterações na qualidade da água. Em paralelo, diante dos fatos, foram aplicados cinco autos de infração, sendo três pela alteração na qualidade da água do município, um pela prestadora de serviço não ter comunicado à agência reguladora quanto à alteração nos padrões de qualidade da água, e outro quanto ao não atendimento de prazo estabelecido no Ofício n. 1290/2026 para envio pela prestadora de serviço das informações solicitadas pela Agesan-RS.

As figuras abaixo evidenciam os resultados obtidos das análises físico químicas realizadas na ETA de Taquara após as coletas de amostras na rede de distribuição, conforme Quadro 02.

Figura 08: Identificação dos resultados para cloro residual livre. a) Ponto 01; b) Ponto 02; c) Ponto 08; d) Ponto 09 e e) Ponto 10.

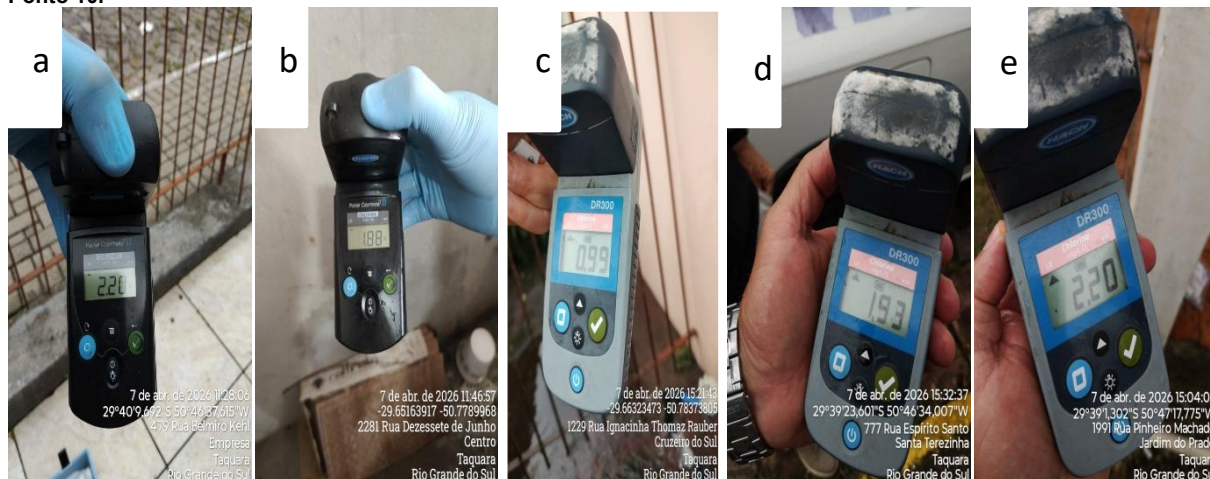


Figura 09: Identificação dos resultados obtidos no ponto 01. a) resultado para turbidez e b) resultado para cor.

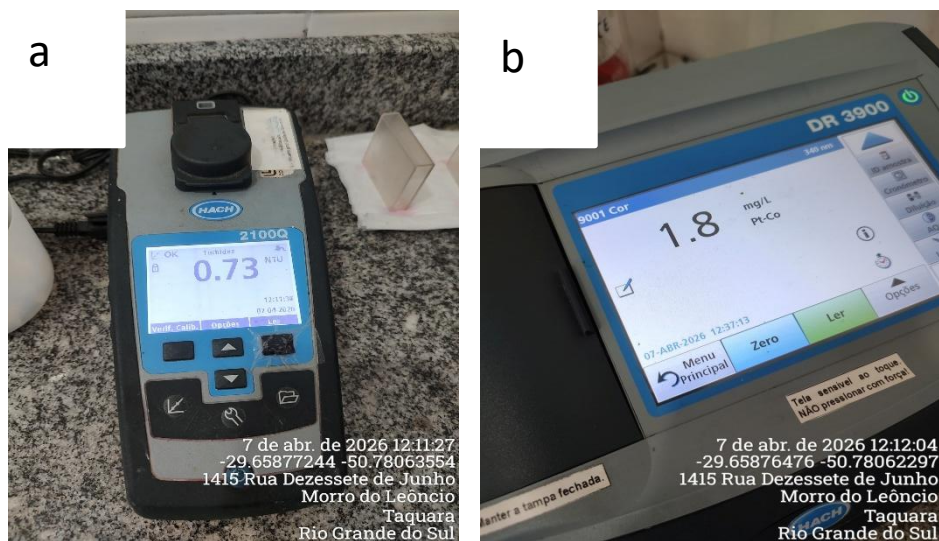


Figura 10: Identificação dos resultados obtidos no ponto 02. a) resultado para turbidez e b) resultado para cor.

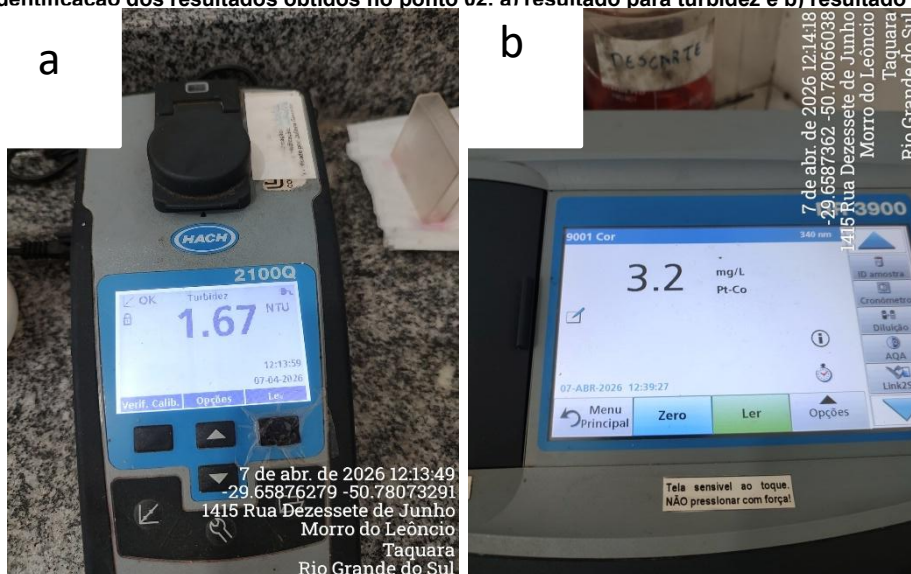


Figura 11: Identificação dos resultados obtidos no ponto 03. a) resultado para cloro residual livre; b) resultado para turbidez e c) resultado para cor.

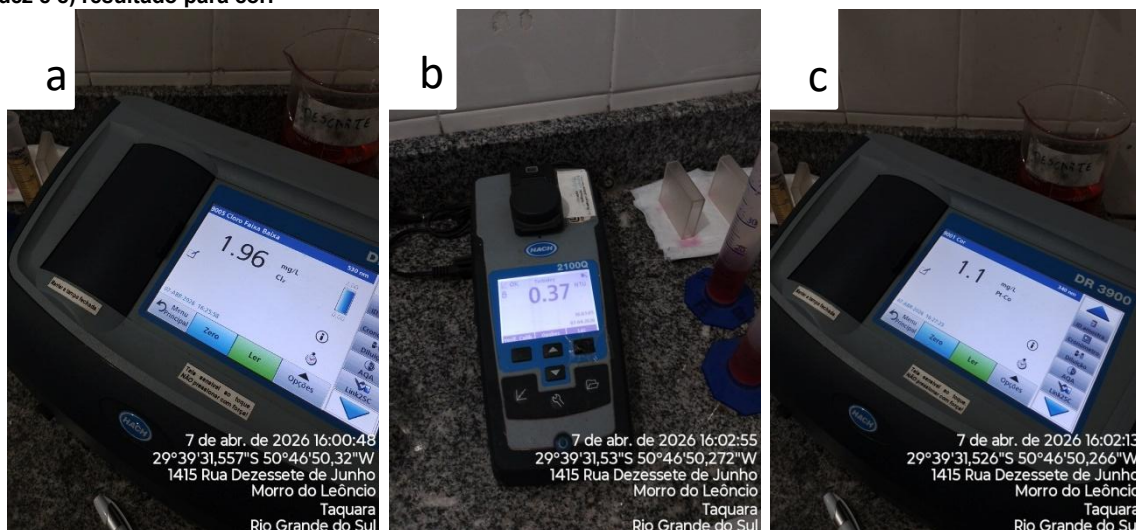


Figura 12: Identificação dos resultados obtidos no ponto 04. a) resultado para cloro residual livre; b) resultado para turbidez (à esquerda da imagem) e resultado para cor (à direita da imagem)

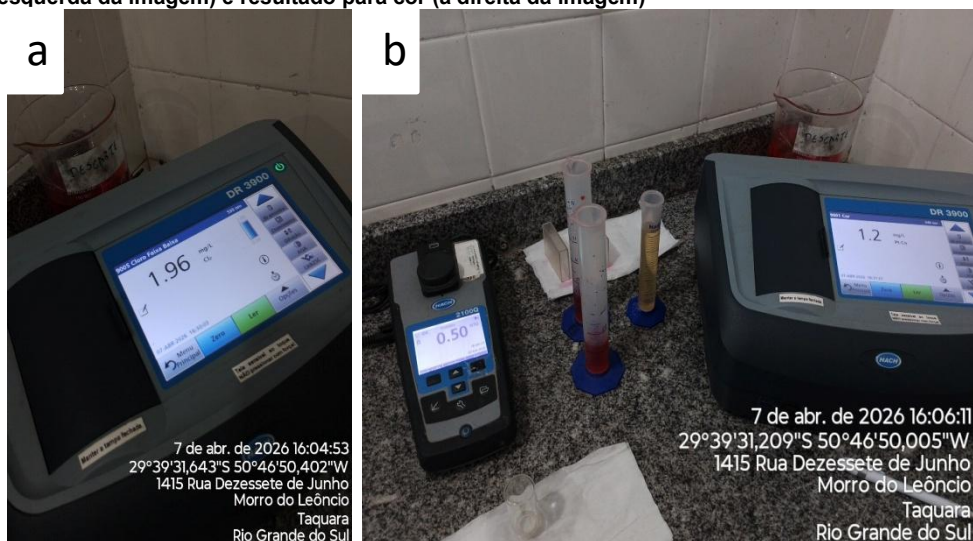


Figura 13: Identificação dos resultados obtidos no ponto 05. a) resultado para cloro residual livre; b) resultado para turbidez (à esquerda da imagem) e resultado para cor (à direita da imagem)

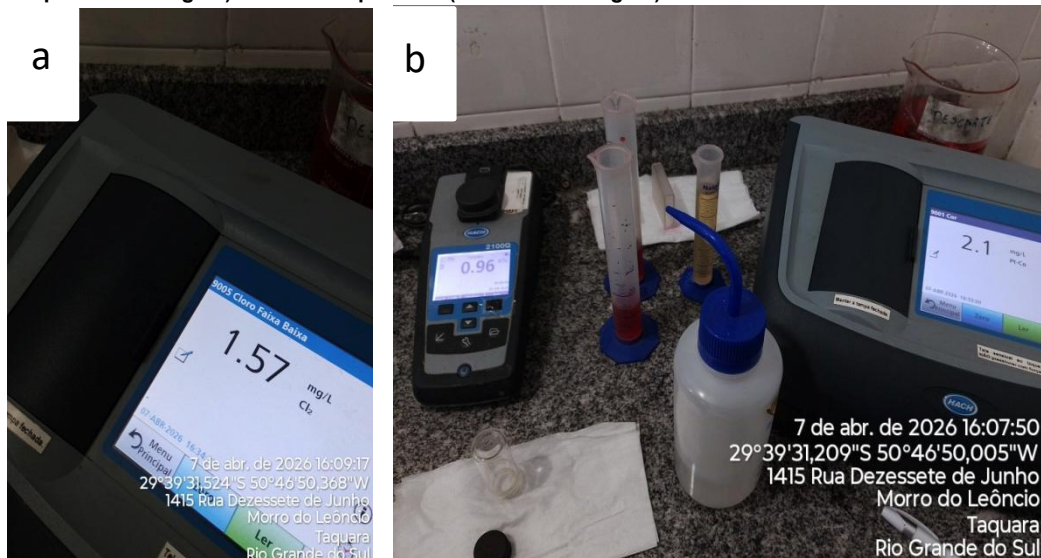


Figura 14: Identificação dos resultados obtidos no ponto 06. a) resultado para cloro residual livre; b) resultado para turbidez (à esquerda da imagem) e resultado para cor (à direita da imagem)

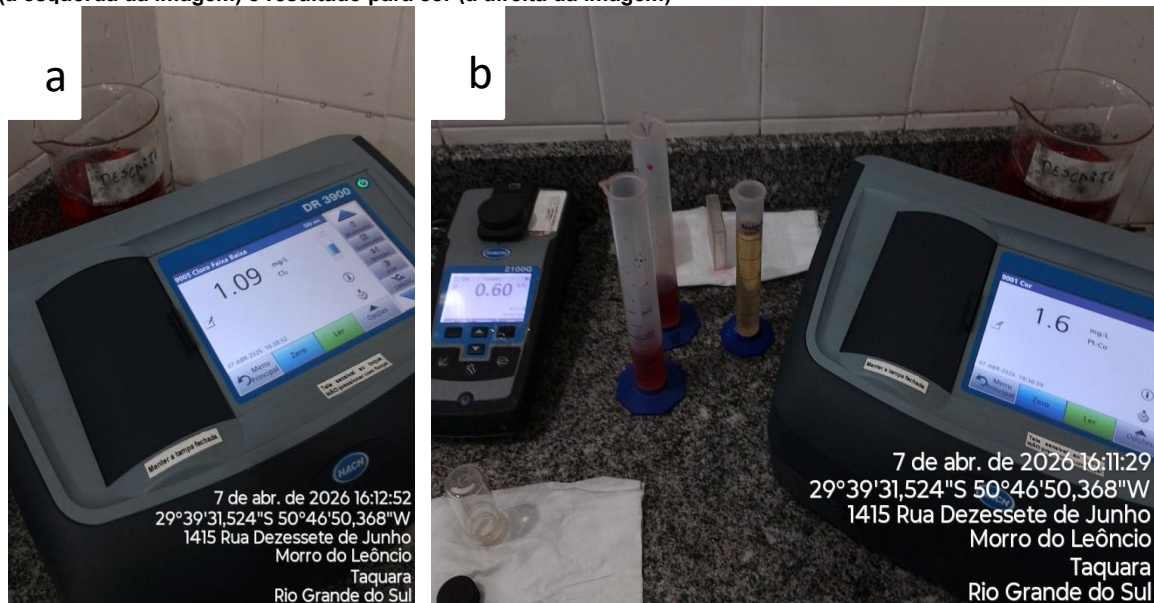


Figura 15: Identificação dos resultados obtidos no ponto 07. a) resultado para cloro residual livre; b) resultado para turbidez (à esquerda da imagem) e resultado para cor (à direita da imagem)

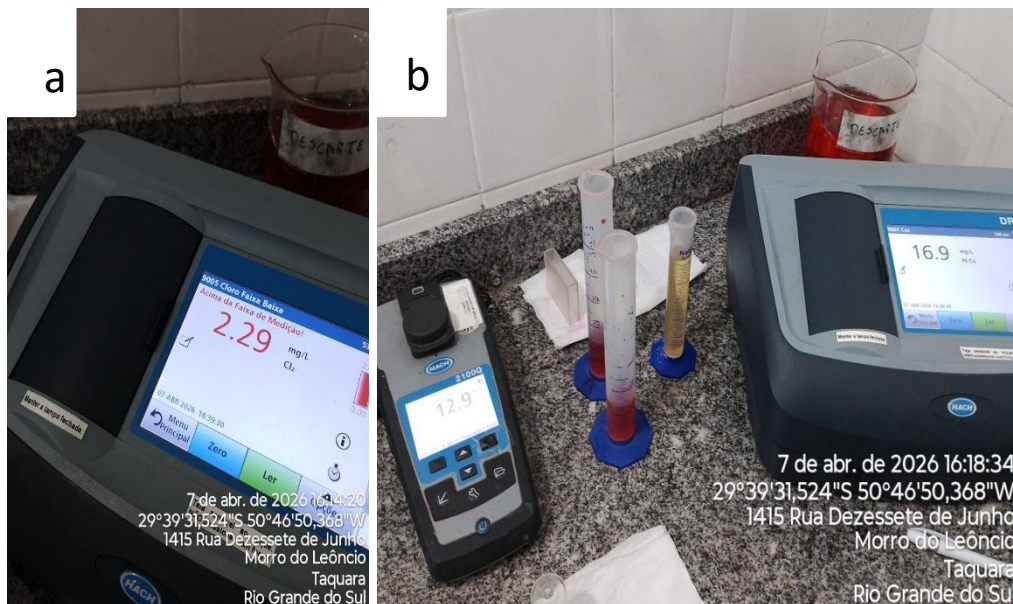


Figura 16: Identificação dos resultados obtidos no ponto 08. a) resultado para turbidez e b) resultado para cor.

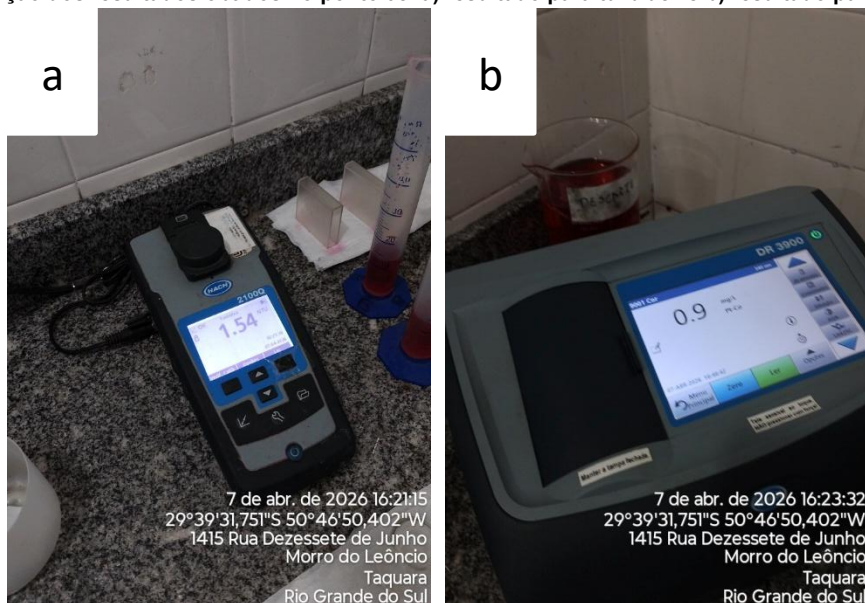


Figura 17: Identificação dos resultados obtidos no ponto 09, resultado para turbidez (à esquerda da imagem) e resultado para cor (à direita da imagem).

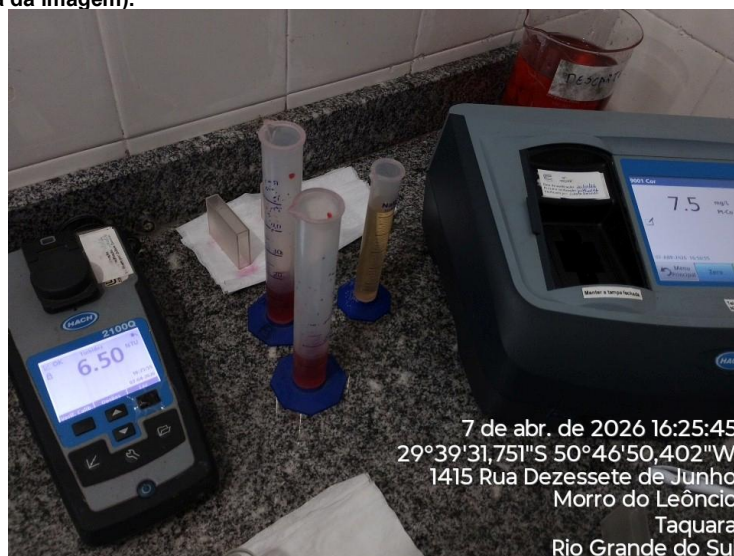
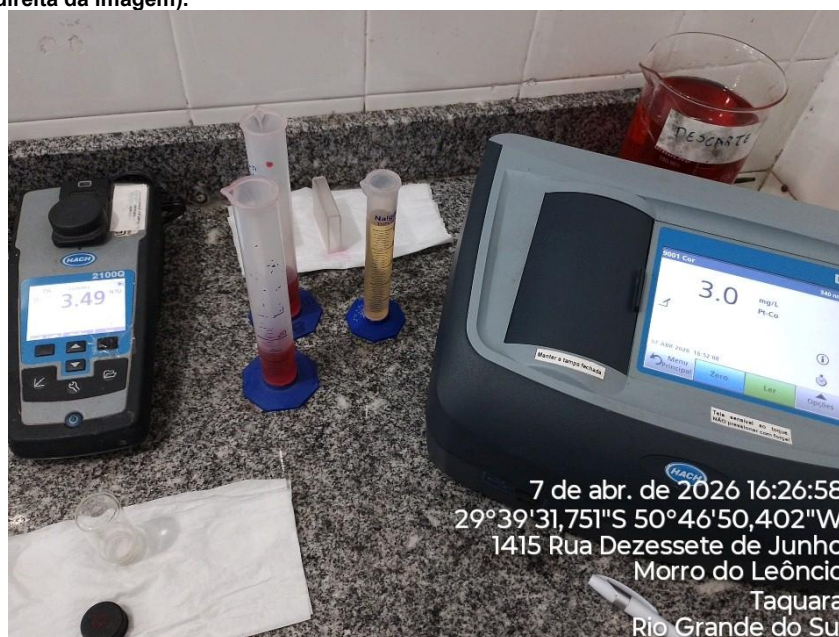


Figura 18: Identificação dos resultados obtidos no ponto 10, resultado para turbidez (à esquerda da imagem) e resultado para cor (à direita da imagem).



4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na fiscalização constatou-se que a ETA de Taquara tem operado com uso de carvão ativado e permanganato de potássio para contenção de gosto e odor oriundos da água bruta captada. Além disso, verificou-se que a qualidade da água distribuída no município de Taquara/RS não estava de acordo com o recomendado pela portaria no ministério da saúde em dois imóveis fiscalizados.

A partir da fiscalização executada, foram identificadas não-conformidades (NC) que seguem anexas a este relatório, no documento intitulado Termo de Não Conformidades (TNC). A partir da fiscalização, foram abertas 08 NCs referentes ao sistema de abastecimento de água do município de Taquara/RS. Em adicional, agência reguladora também procedeu à elaboração de cinco autos de infração para fins de aplicação de penalidade à prestadora de serviço diante do cenário verificado.

5. ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 17 (dezessete) folhas digitadas apenas de um lado e rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 27 de abril de 2026

Participante da fiscalização:

Documento assinado digitalmente
 **DIEGO JANISCH ALVARES**
Data: 04/05/2026 07:56:32-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Diego Janisch Alvares
Agente de Fiscalização
Agesan-RS

Participante da fiscalização e responsável pela elaboração do relatório:

Documento assinado digitalmente
 **LORENZO CURE DAS NEVES**
Data: 04/05/2026 07:51:22-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Lorenzo Cure Das Neves
Agente De Fiscalização
Agesan-RS

De acordo,

EMANUELE
BAIFUS
MANKE: 199348V-VV
Assinado de forma digital por EMANUELE BAIFUS MANKE: 199348V-VV
Dados: 2026.05.04 12:12:12

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação
Agesan-RS

ANEXO I

TERMO DE NÃO CONFORMIDADE (TNC)

TNC N.: 1224/2026

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS)

ENDEREÇO: Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 802, Floresta - Porto Alegre/RS

TELEFONE E EMAIL: (51) 2500-7235; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

RAZÃO SOCIAL: Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN)

ENDEREÇO: Rua Caldas Jr., n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS

TELEFONE E EMAIL: (51) 3215-5400; regulatorio.corsan@corsan.com.br

3. RESUMO DO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE

Na ação de fiscalização, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de Taquara/RS, bem como sobre as demais obrigações do prestador junto aos usuários e à AGESAN-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da AGESAN-RS, com o instrumento contratual e com a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da AGESAN-RS, no ato realizado em 07 de abril de 2026 estão detalhados no Anexo I e as ações a serem implantadas pela concessionária, bem como seus prazos, são descritos no Anexo II. Conforme Resolução AGO 002/2020, a não correção da transgressão no prazo estabelecido pela Agência Reguladora poderá resultar na aplicação da multa diária.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Diego Janisch Alvares

TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização

EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

NOME: Lorenzo Cure Das Neves

TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização

EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC

NOME: Lorenzo Cure Das Neves

TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização

EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Porto Alegre, 27 de abril de 2026



Documento assinado digitalmente

LORENZO CURE DAS NEVES

Data: 04/05/2026 07:36:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lorenzo Cure Das Neves
Agente de fiscalização

De acordo,

EMANUELE
BAIFUS

MANKE: 1993EAY-VV

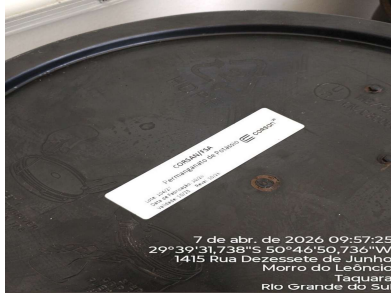
Assinado de forma digital
por EMANUELE BAIFUS
MANKE: 1993EAY-VV
Dados: 04-05-2026 07:36:07-0300

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

ANEXOS I e II - 1224/2026 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
1	-	CONSTATAÇÃO	Ausência de evidência de documentação comprobatante acerca de revalidação de estoque de permanganato de potássio utilizado para tratamento na ETA.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Produto químico vencido.
2	15 dias	OBSERVAÇÃO	-

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
2	-	CONSTATAÇÃO	No estoque de permanganato de potássio, constatou-se recipiente em uso com ausência de etiqueta de produto revalidado.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Produto químico vencido.
2	15 dias	OBSERVAÇÃO	-

REGISTRO 1

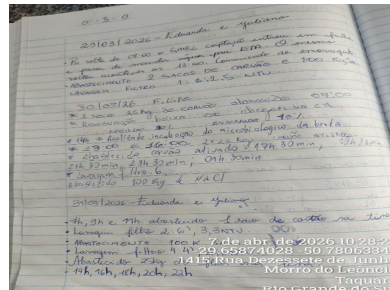


NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
3	-	CONSTATAÇÃO	No momento da fiscalização, constatou-se registro no livro de ocorrências físico disponível para consulta na ETA de Taquara nos dias 29 de março, 01 de abril, 03 de abril e 06 de abril de entrada de ar na tubulação de recalque de água bruta para a ETA. No entanto, não há registro de ocorrência de ação corretiva na situação, nem registro de ordem de serviço aberta para correção da situação.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva de unidade.
2	15 dias	OBSERVAÇÃO	A entrada de ar na tubulação de recalque da água bruta pode gerar perda de eficiência no tratamento e pode diminuir eficácia dos produtos químicos utilizados, aumentando o consumo destes.

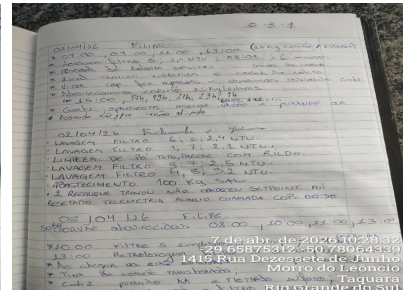
REGISTRO 1



REGISTRO 2



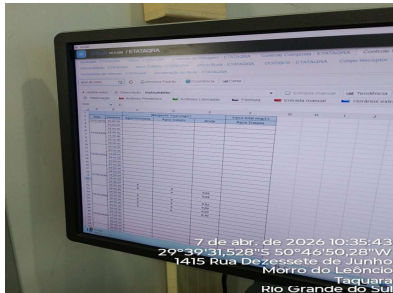
REGISTRO 3



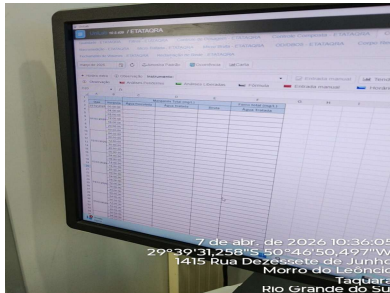
ANEXOS I e II - 1224/2026 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
4	-	CONSTATAÇÃO	No momento da fiscalização, devido ao uso de permanganato de potássio no tratamento, o procedimento operacional padrão da ETA estabelece que ao iniciar o uso de permanganato de potássio deve-se analisar manganês a cada quatro horas. Constatou-se ausência de registros dos resultados obtidos nessas análises.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não realizar o procedimento operacional padrão definido pela prestadora de serviço.
2	15 dias	OBSERVAÇÃO	Segundo informado à equipe de fiscalização pela equipe da prestadora de serviço, o início do uso de permanganato de potássio foi iniciado no dia 18 de março de 2026. Conforme evidências constatadas em campo, há ausência de registros dos resultados obtidos, não demonstrando assim comprovação de realização de testes de monitoramento do tratamento realizado.

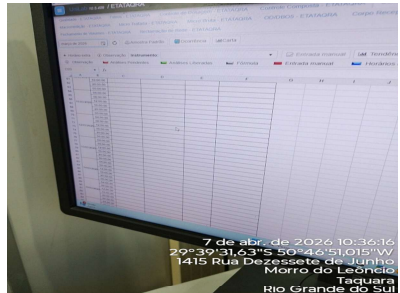
REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
5	-	CONSTATAÇÃO	No momento da fiscalização, constatou-se a presença de gosto e odor na água da saída do tratamento.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não realizar o procedimento operacional padrão definido pela prestadora de serviço.
2	15 dias	OBSERVAÇÃO	No momento da fiscalização, estavam presentes membros do Executivo e Legislativo Municipais que constatarem também.

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
6	-	CONSTATAÇÃO	No momento da fiscalização, constatou-se a não utilização de EPI para coleta de amostras de rede de distribuição, conforme definido no procedimento operacional da prestadora.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não realizar o procedimento operacional padrão definido pela prestadora de serviço.
2	15 dias	OBSERVAÇÃO	Não foram utilizadas luvas de proteção para coleta de amostra nos pontos 06, 07, 08, 09 e 10.

REGISTRO 1



REGISTRO 2



ANEXOS I e II - 1224/2026 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
7	-	CONSTATAÇÃO	No momento da fiscalização, nos pontos 03, 04 e 05, não foram realizados ensaios de cloro residual de forma imediata após a coleta, pois o equipamento não foi levado pra campo. Dessa forma, não realizando as coletas conforme determina o procedimento operacional da prestadora de serviço.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não realizar o procedimento operacional padrão definido pela prestadora de serviço.
2	15 dias	OBSERVAÇÃO	-

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
8	-	CONSTATAÇÃO	No momento da fiscalização, a equipe da AGESAN-RS solicitou realização de ensaio para avaliar gosto e odor da água na saída do tratamento, sendo estes constatados pelos sentidos humanos. Contudo, esta alteração perceptível de gosto e odor da água na saída do tratamento não foi registrada no sistema <i>UniLab</i> .
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não realizar o procedimento operacional padrão definido pela prestadora de serviço.
2	15 dias	OBSERVAÇÃO	A prestadora de serviço adotada a classificação N.O (Não observável) para gosto e I.N (inodoro) para odor, quando a água não apresenta tais características na saída do tratamento. Contudo, quando é constatado gosto e/ou odor na água da saída do tratamento, os resultados devem ser registrados de forma apropriada no sistema <i>UniLab</i> conforme classificação interna da prestadora de serviço.

REGISTRO 1

